

**RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 341, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

**PACTUAÇÃO DO PLANO DE  
PROVIDÊNCIAS ACERCA DO  
MONITORAMENTO 2013.**

**A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 25 de junho de 2014,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, a qual disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução CIT Nº 08, de 14 de julho de 2010, a qual estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e institui o Plano de Providência para a superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Pactuar os Planos de Providências acerca do Monitoramento realizado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS), no exercício de 2013, dos municípios de Água Clara, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Brasilândia, Chapadão do Sul, Coxim, Eldorado, Guia Lopes da Laguna, Inocência, Itaquiraí, Jardim, Juti, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Rio Verde de MT e Sonora.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2014.**

**MARIA APARECIDA MELO DA SILVA**  
Coordenadora CIB/MS

**CLECI FORTUNATI SOUZA**  
COEGEMAS/MS